

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

1ª RETIFICAÇÃO

A Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade torna pública a retificação do cronograma. As demais disposições permanecem inalteradas.

CADASTRO MUNICIPAL DE ESPAÇOS CULTURAIS POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade, doravante denominada FCCDA, através de sua Superintendente, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA a CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRO MUNICIPAL DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS**, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto Federal nº 11.740/2023 e (Decreto PNAB) e no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

O Cadastro é obrigatório para que espaços culturais possam se habilitar para receberem subsídio, de acordo com as normas e exigências deste Edital e seus anexos.

A Lei Federal nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

CRONOGRAMA PREVISTO

Atividade	Prazo Previsto
Período de Inscrições	até às 23h do dia 11/01/2026
Publicação da relação preliminar	21/01/2026
Prazo para pedido de reconsideração	Até 26/01/2026
Publicação da resposta e homologação da relação final	30/01/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. A presente Chamada Pública tem por finalidade o cadastro de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio mensal previsto no Art. 9º. da Lei Federal nº 14.399/2022, de acordo com os critérios dispostos neste Edital.

1.1.1. Conforme o art. 10 da Lei 14.399/2022, compreendem-se como espaços, ambientes e iniciativas artísticos-culturais, aqueles organizados e mantidos por organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos que tenham pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- I. Pontos e Pontões de Cultura;
- II. Teatros Independentes;
- III. Escolas de Músicas, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de

- danças;
- IV. Circos;
 - V. Cineclubes;
 - VI. Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;
 - VII. Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
 - VIII. Bibliotecas Comunitárias;
 - IX. Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;
 - X. Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
 - XI. Comunidades quilombolas;
 - XII. Espaços de povos e comunidades tradicionais;
 - XIII. Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
 - XIV. Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
 - XV. Livrarias, Editoras e Sebos;
 - XVI. Empresas de diversão e produção de espetáculos;
 - XVII. Estúdios de Fotografia;
 - XVIII. Produtoras de cinema e audiovisual;
 - XIX. Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
 - XX. Galerias de arte e de fotografias;
 - XXI. Feiras de arte e artesanato;
 - XXII. Espaços de apresentação musical;
 - XXIII. Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
 - XXIV. Espaços e centros de cultura alimentar e base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
 - XXV. Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados em cadastros aos quais se refere o art. o 9º da Lei nº 14.399/2022.

1.2. Para aqueles já inscritos nos Cadastros abertos anteriormente pela FCCDA para igual finalidade, não será exigida nova inscrição, exceto para as situações em que ocorreram mudanças nas informações prestadas.

1.3. Aqueles já inscritos anteriormente, conforme descrito no item 1.2, devem solicitar Certificado de Cadastro à FCCDA no prazo de inscrição estabelecido no presente Edital.

1.4. Agentes culturais são pessoas ou grupos que produzem, criam e promovem manifestações culturais.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Podem se inscrever no Edital agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no Município de Itabira/MG e que tenham as seguintes características:

- I. Seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;
- II. Tenha pelo menos **2 (dois) anos de funcionamento** regular comprovado e que se dedique a realizar atividades artísticas e culturais.

2.1.1. Ou seja, os agentes culturais podem ser:

- I. Pessoa física (maiores de 18 anos);
- II. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc);
- III. Microempresas;

IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.1.2. Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

2.2. Os interessados previstos nos itens 2.1.1 e 2.1.2, devem comprovar, ainda, que atuam há pelo menos 02 (dois) anos em atividades do setor cultural e artístico.

2.3. Não poderão se inscrever:

- a) Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Pessoas jurídicas com fins econômicos;
- c) Pessoas jurídicas de direito privado sem fins econômicos, criadas ou mantidas por empresas ou grupos de empresas;
- d) Instituição paraestatais integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. Os interessados encaminharão os documentos exigidos para fins de habilitação, devidamente **digitalizados em formato PDF** e exclusivamente através do preenchimento de **FORMULÁRIO ONLINE**, disponível no endereço eletrônico <https://www.fccda.com.br>, de acordo com os termos deste regulamento, anexando os documentos solicitados no item 3.4 deste Edital, digitalizados no formato PDF.

3.1.1. Não serão admitidas inscrições incompletas, com ausência de documentos ou realizadas após o encerramento do prazo de inscrição.

3.1.2. Não serão aceitas inscrições presenciais.

3.1.3. A FCCDA não se responsabiliza por inscrições não submetidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, sobrecarga nos sistemas, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.1.4. O simples preenchimento do formulário não habilita o proponente.

3.2. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

3.3. Os espaços já certificados, somente deverão proceder novo cadastro caso tenha tido alguma alteração das informações dispostas no Certificado emitido anteriormente.

3.4. DA DOCUMENTAÇÃO

3.4.1. PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL SEM CNPJ:

- a) Preenchimento completo do formulário (ANEXO I);
- b) Documento que comprove a designação do Responsável pelo espaço cultural não formal (ata ou declaração assinada pelos membros do coletivo (ANEXO III);
- c) Cópia do documento de identificação do responsável pelo espaço cultural (RG, CNH ou Carteira

de identidade profissional);

d) Cópia simples e legível, frente e verso, do CPF do solicitante, caso não conste no documento de identidade;

e) Autodeclaração (Anexo II);

f) Cópias de comprovantes de residência atual, no município de Itabira/MG, (contas de água, energia, telefone fixo, internet, IPTU e contrato de aluguel), emitido há no máximo 3 (três) meses. Caso o solicitante não tenha como comprovar endereço em seu nome, será aceita Declaração de Residência (ANEXO IV) devidamente assinada pelo proprietário do imóvel onde reside o Proponente, acompanhada de comprovante em nome do proprietário do imóvel.

3.4.2. PESSOA JURÍDICA/MICROEMPRESA:

a) Preenchimento completo do formulário online (ANEXO I);

b) Cópia dos documentos de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional), CPF e comprovante de endereço do representante legal;

c) Cópia do Estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

d) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Autodeclaração (Anexo II); e

f) Cópias de comprovantes de endereço atual, no município de Itabira/MG, (contas de água, energia, telefone fixo, internet, IPTU e contrato de aluguel), emitido há no máximo 3 (três) meses.

4. DA ANÁLISE E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1. Os requerimentos e documentos anexos serão analisados pela Comissão de Análise e Homologação de Cadastro nomeada pela Superintendente da FCCDA, a qual providenciará a publicação do resultado no site www.fccda.com.br.

4.2. Caberá pedido de reconsideração, dirigido à Superintendente, no período de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado, mediante preenchimento do formulário para pedido de reconsideração (ANEXO V) no período indicado no cronograma.

5. HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS E EMISSÃO DE CERTIFICADOS

5.1. O resultado, após análise dos pedidos de reconsideração, será homologado pela Comissão de Análise e Homologação de Cadastro e ratificado pela Superintendente da FCCDA, com publicação no site www.fccda.com.br.

5.2. Após a homologação do resultado, a Comissão emitirá os Certificados de Cadastro, no prazo de dois dias úteis, os quais devem ser encaminhados para o endereço eletrônico do requerente que teve seu cadastro homologado.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Fica assegurada à Comissão de Análise e Homologação de Cadastro a prerrogativa de solicitar informações complementares e outras diligências, a qualquer tempo, exclusivamente para esclarecer dúvidas a respeito de dados ou documentos apresentados pelos pretendentes ao cadastro.

6.2. O ato de inscrição implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e não implica no recebimento automático do subsídio previsto no inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.399/2022, devendo ser atendidas as demais exigências legais e condições estabelecidas em edital específico.

6.3. É de total responsabilidade da entidade/espaço a fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados neste Edital e acompanhar todas as etapas do processo, a

atualização das informações e a publicação do presente Edital no site da FCCDA (www.fccda.com.br).

6.4. As informações e os esclarecimentos relativos a essa Chamada Pública serão prestados pela Comissão de Cadastro em dias úteis, horário de 9h às 12h e de 14h às 17h30, pelo e-mail fccda.agentesculturais@gmail.com.

6.5. A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

7. DO FORO:

7.1. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Itabira/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itabira, 16 de janeiro de 2026.

**VANESSA SILVA DE FARIA
SUPERINTENDENTE
MATR. 693-9**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2025

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO CADASTRO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS

1. DADOS GERAIS DO ESPAÇO

Nome do espaço:
CNPJ (se houver):
Data de fundação/início das atividades:
Endereço do espaço:
Nome completo do representante legal/responsável:
CPF do representante legal/responsável:
Número do celular para contato:
E-mail:

2. ÁREA E TERRITÓRIO DE ATUAÇÃO

- Ateliês de Pintura, moda, design e artesanato
- Academia de dança
- Bandas Musicais
- Casas de artes
- Centros Culturais, Casas de Cultura e Centro de Tradições Regionais
- Cineclubes
- Circo
- Empresas de Diversões e Produção de Espetáculos
- Escolas de Música, de Capoeira e de Artes e Estúdios, Companhias e Escolas de Dança
- Espaços de Apresentação Musical
- Espaços de Literatura, poesia e Literatura de Cordel
- Espaço de Povos e Comunidades Tradicionais
- Estúdios de Fotografia
- Feiras de Arte e Artesanatos
- Festas Populares
- Grupos de Danças Populares
- Grupos Teatrais
- Museus Comunitário, Centros de Memória e Patrimônio
- Produtoras de Cinema e Audiovisual
- Quilombos
- Rodas de Capoeira
- Sociedades Musicais

- Outros espaços e atividades artísticas e culturais. Qual:

Principal território de atuação

- Zona Rural Zona Urbana

Qual é a natureza da entidade? Com ou sem fins lucrativos?

Experiência:

- () Acima de 10 anos de atividades comprovadas
() De 5 a 10 anos de atividades comprovadas.
() De 2 a 5 anos de atividades comprovadas.
() De 1 a 2 anos de atividades comprovadas.
() Menos de 1 ano de atividades comprovadas.

4. A ENTIDADE JÁ ESTÁ CADASTRADA EM ALGUM DOS CADASTROS LISTADOS ABAIXO??

- Cadastros Estaduais de Cultura
 Cadastro Distrital de Cultura
 Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura
 Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura
 Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC)
 Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab)
 Outros cadastros. Se marcou outros cadastros, diga qual?

5. INFORMAÇÕES GERAIS

Perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural. Preencha aqui informações sobre as pessoas que são beneficiadas ou participam dos projetos realizados. Perguntas orientadoras: Qual o perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou usufrui das iniciativas artístico-culturais? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que espaço se direciona?

O espaço é voltado prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
 Pessoas em situação de pobreza
 Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
 Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
 Pessoas com deficiência
 Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
 Mulheres
 LGBTQIAPN+
 Povos e comunidades tradicionais

- Negros e/ou negras
- Ciganos
- Indígenas
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- Outros. Se marcou outros, diga qual.

O representante é responsável por mais de um espaço cultural? Se a resposta para a pergunta acima foi sim. Qual ou quais espaços, além deste, são representados?

6. DO ESPAÇO

Histórico e principais ações, atividades e projetos realizados nos últimos 24 meses pela Entidade, Grupo ou Coletivo Cultural. **Escreva um pouco sobre a história do espaço, ações culturais e projetos realizados. Escreva sobre os eventos que o espaço participou, quais ações que o espaço realiza, quais produtos culturais são produzidos, escreva sobre as parcerias já realizadas, se já teve patrocínios, ou se já recebeu recurso público de algum ente da federação.**

(ANEXAR documentos que comprovem mais de 02 (dois) de atuação na sua área artísticas (fotos, vídeos, documentos, reportagens, publicações, folders, certificados, etc. É necessário fornecer informações que validem as ações e contenham as datas. As matérias jornalísticas devem conter o cabeçalho que comprove a publicação. **Observação: não será considerada a apresentação apenas de fotos sem descrições detalhadas e que não possa ser comprovado a data.**)

Caso tenha, insira links que comprovem mais de 02 (dois) anos (com as datas) de atuação na sua área artísticas (fotos, vídeos, documentos e etc)

Anexar o portfólio da entidade.

Possui rede social onde divulga suas atividades culturais?

Todas as informações prestadas no ato deste cadastramento são de minha inteira responsabilidade, dispondo os órgãos responsáveis pela gestão do presente cadastro o direito de inabilitar e/ ou excluir aquele (a) que fornecer dados inverídicos.

Itabira, _____ / _____/2025.

Assinatura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2025

ANEXO II

CARTA DE AUTODECLARAÇÃO

Eu _____, RG _____,
CPF _____, residindo _____
_____, representando
(nome entidade, grupo, instituição, coletividade) _____,
 declaro para os devidos fins que (nome entidade, grupo, instituição, coletividade)
 _____ desenvolve ações voltadas para cultura na localidade
 no município de Itabira/MG desde (data de início de suas atividades) _____.

Firmo e dou fé.

Itabira, _____/_____/2025.

Nome, CPF

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2025

ANEXO III DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

Representante e integrante do grupo ou coletivo artístico:

Nome:

RG:

CPF:

E-mail:

Telefone:

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas dos editais, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE:

CPF:

ASSINATURAS:

NOME DO INTEGRANTE:

CPF:

ASSINATURAS:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador
(a) do RG nº _____, expedido em _____, pelo
SSP/_____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, DECLARO
para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83),
que sou residente e domiciliado na

BAIRRO _____, CEP _____, na
cidade de _____, conforme cópia de comprovante anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Itabira/MG _____ de _____ de 2025.

Ass. do Declarante

<nome completo do declarante>

EDITAL PADRONIZADO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

ANEXO V FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Nome da Entidade Cultural

Nome do projeto:

A Superintendente,

Venho solicitar revisão do resultado pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____, _____ / _____ / 202_.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO